ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3965/2021

LEI Nº 3.965/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita no valor de R$9.088.674,39".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$9.088.674,39 (NOVE MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
02.005.04.122.0008.2094 - Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$192.597,33
Sub-Total: .....R$192.597,33

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0040.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo Lotados na Semfaz
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$675.830,18
Sub-Total: .....R$675.830,18

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$760.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$16.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais .....R$40.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação .....R$40.000,00
Sub-Total: .....R$856.000,00

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$366.482,86
Sub-Total: .....R$366.482,86

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$266.000,00
Sub-total .....R$266.000,00
TOTAL: .....R$2.356.910,37

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$875.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$16.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais .....R$6.800,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais .....R$67.000,00
33.90.18.00 – Auxílio financeiro a estudantes .....R$1.700,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação .....R$70.000,00
Sub-Total: .....R$1.036.500,00

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.097.200,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$122.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais .....R$76.500,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais .....R$18.000,00
33.90.18.00 – Auxílio financeiro a estudantes .....R$2.800,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação .....R$295.000,00
Sub-Total: .....R$1.612.000,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$2.897.144,02
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$364.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais .....R$360.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais .....R$27.120,00
33.90.18.00 – Auxílio financeiro a estudantes .....R$5.600,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação .....R$429.400,00
Sub-Total: .....R$4.083.264,02
TOTAL: .....R$6.731.764,02
TOTAL GERAL: .....R$9.088.674,39

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

Conta	Receita
	Receitas de Impostos
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
	Receitas de Transferência Constitucional Legal
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:FB2917B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/10/2021. Edição 3081a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/